



ESTADO DE RONDÔNIA

Superintendência Estadual de Compras e Licitações

Ao Superintendente Estadual de Compras e Licitações da SUPEL

DESPACHO

O(A) Pregoeiro(a) / Presidente(a), no uso de suas atribuições, conforme determinação na Orientação Técnica nº 05/GAB/SUPEL de 15 de dezembro de 2011, informa:

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO	
1.1. Nº Processo	0025000481202370
1.2. Nº Procedimento	PE 00319/2023-C2
1.3. Orgão	SEAGRI - Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária e Regularização Fundiária
1.4. Objeto	Registro de preço para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS – ARP para uso da Secretaria de Estado da Agricultura, seus respectivos Fundos, Emenda Parlamentar Estadual e principalmente em atendimento aos Convênios Federais conforme demanda (936905/2022-Ministério da Defesa (ID, 0035657159) - proposta nº 030776/2022 id.0035657159) e futuras propostas, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência.
1.5. Sistema de Compras	ComprasNet
1.6. Situação Final	Êxito

2. IMPUGNAÇÕES

2.1. QTD	2.1. PROVIDÊNCIAS TOMADAS E DECIDIDAS
1	A SEAGRI RO, por meio do NECTR, se manifestou (0040066861): "(...) item 21 -TRITURADOR DE CAPOEIRA Resposta:Esta secretariaespera adquirir equipamento com as especificações técnicas que sejam compatíveis para o manuseio a Tratores com potência acima de 70 CV, sabemos que no mercado existem modelos de Trituradores de categoria leve de categoria pesada, onde informamos que a descrição solicitada foi construída afim de adquirir um equipamento robusto e que seja compatível com os Tratores adquiridos por esta secretaria em anos anteriores e que melhor atenda as atividades desenvolvidas no campo. Informamos ainda que existem sim modelos de Trituradores disponíveis no mercado, a exemplo de modelos TP-300, TP-400, Triton 3000, STR 2200 F, STR 2200 D, entre outros. Salientamos que as características do equipamento conforme descritas no TR é a que melhor atende e não restringem a competitividade, conforme variedade de modelos citadas acima, e que os fornecedores deverão ofertar produtos com EQUIVALENTE TÉCNICO OU DE MELHOR QUALIDADE, SUPERIOR E COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS, ou seja os modelos com tecnologia "IGUAL ou SUPERIOR", "ou equivalente", "ou similar", ou "de melhor qualidade" ao exigido, serão amplamente aceitos. (...) Permanece inalterada a data de abertura da sessão conforme abaixo, em conformidade ao disposto no Artigo 22 do Decreto Estadual 26.182/2021 e ao § 4º, do Art. 21, da Lei 8.666/93, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão: Data de Abertura: 28/07/2023 às 10h00min (horário de Brasília – DF). Endereço: no site de licitações https://www.comprasgovernamentais.gov.br/Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto a Pregoeira e Equipe de Apoio, através do telefone (69) 3212-9243, ou no endereço sito ao Palácio Rio Madeira, Ed. Rio Pacaás Novos/Edif. Central, 2º Andar, Av. Farquar, nº 2986, B. Pedrinhas, CEP 76.801-470, Porto Velho/RO. Dê ciência à Impugnante, via e-mail, bem como aos interessados, através do campo de avisos do Sistema ComprasNet através do Portal do Governo do Estado de Rondônia www.rondonia.ro.gov.br/supel . Publique-se. Porto Velho/RO, 18 de julho de 2023. Bianca Matias de Souza Pregoeira Substituta/SUPEL Mat. 300178873
2	A SEAGRI RO, por meio do NECTR, se manifestou (0040318853): "(...) A) COLHEDORA DE FORRAGEM UMA LINHA – ITEM 01 Neste caso, a descrição menciona-se dois tipos de transmissão para um mesmo equipamento sendo necessário a clareza na especificação, transmissão "a" ou transmissão "b", além de requerer uma potência de acionamento que nenhuma marca atual do mercado atualmente possui. Reiteramos a resposta (Id. 0039956395). Para confirmar citaremos COMO EXEMPLO que 2 dos 3 modelos informados possuem em seus prospectos o item questionado (Id. 0040324442 e 0040324513), constatando que o requerente não se atentou para averiguar o catálogo dos itens informados, pois quando se trata de análise de especificações se faz necessário analisar detalhes do implemento. Inclusive aproveitamos os links informados pelo requerente para acessar a página e fazer o download. Não vislumbramos necessidade de alterar, pois a descrição contida no TR são MÍNIMAS, modelos com tecnologia "IGUAL ou SUPERIOR", "ou equivalente", "ou similar", ou "de melhor qualidade" ao exigido, serão amplamente aceitos. Deve-se frisar então que a especificação prevista no edital conta com o poder discricionário deste ente, que vem de encontro com o anseio de uma contratação mais vantajosa para o Estado, e ainda acompanhada de outros requisitos importantes, dentre eles, qualidade, garantia e economicidade. É salutar afirmar que as características do Implemento se deu após vários estudos sendo posteriormente submetido à apreciação da área técnica dos Ministérios, para análise das descrições, que por sua vez também realizou pesquisas quanto às características do referido equipamento, atestando-os. Ademais, ao analisar o mercado consumidor, verificou-se que possui mais de 04 empresas fornecedoras que atendem a demanda técnica solicitada, sendo que a afirmativa poderá ser corroborada através do Quadro Estimativo de Preços elaborado pela Gerência de Pesquisas e Análise de Preços -SUPEL-GEGEAP (Id. 0038026469). B) COLHEDORA DE FORRAGEM AREA TOTAL – ITEM 02 Neste item novamente, há a solicitação de dois tipos de transmissão para um mesmo equipamento sendo necessário a clareza na especificação, transmissão "a" ou transmissão "b", além de requerer uma potência de acionamento que nenhuma marca atual do mercado atualmente possui. Reiteramos a resposta (Id. 0039956395) Não vislumbramos necessidade de alterar, pois a descrição contida no TR são MÍNIMAS, modelos com tecnologia "IGUAL ou SUPERIOR", "ou equivalente", "ou similar", ou "de melhor qualidade" ao exigido, serão amplamente aceitos. Deve-se frisar então que a especificação prevista no edital conta com o poder discricionário deste ente, que vem de encontro com o anseio de uma contratação mais vantajosa para o Estado, e ainda acompanhada de outros requisitos importantes, dentre eles, qualidade, garantia e economicidade. É salutar afirmar que as características do Implemento se deu após vários estudos sendo posteriormente submetido à apreciação da área técnica dos Ministérios, para análise das descrições, que por sua vez também realizou pesquisas quanto às características do referido equipamento, atestando-os. Ademais, ao analisar o mercado consumidor, verificou-se que possui mais de 03 empresas fornecedoras que atendem a demanda técnica solicitada, sendo que a afirmativa poderá ser corroborada através do Quadro Estimativo de Preços elaborado pela Gerência de Pesquisas e Análise de Preços -SUPEL-GEGEAP (Id. 0038026469). C) PLANTADEIRA ADUBADEIRA - ITEM 12 Neste item, utilizando do artifício de "com as seguintes especificações mínimas", há o direcionamento claro para a marca Vencetudo Modelo PA 5000, que de maneira nítida é a única marca que atende a especificação em sua plenitude. Reiteramos a resposta (Id. 0039956395). Não vislumbramos necessidade de alterar, pois a descrição contida no TR são MÍNIMAS, modelos com tecnologia "IGUAL ou SUPERIOR", "ou equivalente", "ou similar", ou "de melhor qualidade" ao exigido, serão amplamente aceitos. Deve-se frisar então que a especificação prevista no edital conta com o poder discricionário deste ente, que vem de encontro com o anseio de uma contratação mais vantajosa para o Estado, e ainda acompanhada de outros requisitos importantes, dentre eles, qualidade, garantia e economicidade. É salutar afirmar que as características do Implemento se deu após vários estudos sendo posteriormente submetido à apreciação da área técnica dos Ministérios, para análise das descrições, que por sua vez também realizou pesquisas quanto às características do referido equipamento, atestando-os. Ademais, ao analisar o mercado consumidor, verificou-se que possui mais de 04 empresas fornecedoras que atendem a demanda técnica solicitada, sendo que a afirmativa poderá ser corroborada através do Quadro Estimativo de Preços elaborado pela Gerência de Pesquisas e Análise de Preços -SUPEL-GEGEAP (Id. 0038026469). D) – CARRETA AGRÍCOLA BASCULANTE - ITEM 14 Neste item, houve um equívoco na junção das especificações, pois no mercado atual, não existem indústrias de carretas que possuam um "sistema de sirene de segurança na marcha ré" sendo que o sistema de sirene de segurança está, na verdade, localizado no próprio trator. A falta de implementação desse sistema de sirene de segurança na marcha ré diretamente na carreta se deve principalmente a algumas razões técnicas e de segurança. Em suma, não há no mercado marcas de carretas com sistema de sirene de segurança na marcha ré interligado diretamente à carreta porque isso é contrário às práticas comuns de design de segurança em veículos. O sistema de sirene de segurança vem instalado nos tratores mais modernos para garantir a responsabilidade do operador e assegurar um controle preciso e adequado durante as manobras de marcha ré. Reiteramos a resposta (Id. 0039956395) Não vislumbramos necessidade de alterar, pois a descrição contida no TR são MÍNIMAS, modelos com tecnologia "IGUAL ou SUPERIOR", "ou equivalente", "ou similar", ou "de melhor qualidade" ao exigido, serão amplamente aceitos. Deve-se frisar então que a especificação prevista no edital conta com o poder discricionário deste ente, que vem de encontro com o anseio de uma contratação mais vantajosa para o Estado, e ainda acompanhada de outros requisitos importantes, dentre eles, qualidade, garantia e economicidade. É salutar afirmar que as características do Implemento se deu após vários estudos sendo posteriormente submetido à apreciação da área técnica dos Ministérios, para análise das descrições, que por sua vez também realizou pesquisas quanto às características do referido equipamento, atestando-os. Ademais, ao analisar o mercado consumidor, verificou-se que possui mais de 04 empresas fornecedoras que atendem a demanda técnica solicitada, sendo que a afirmativa poderá ser corroborada através do Quadro Estimativo de Preços elaborado pela Gerência de Pesquisas e Análise de Preços -SUPEL-GEGEAP (Id. 0038026469). E) – GRADE NIVELADORA CONTROLE REMOTO 28X20X4,50MM – ITEM 22 Neste item, utilizando do artifício de "com as seguintes especificações mínimas", há a observância que a única marca que atende as especificações solicitadas é a marca Baldan, desta forma, impedindo a ampla concorrência, um dos princípios básicos da licitação. Reiteramos a resposta (Id. 0039956395) Não vislumbramos necessidade de alterar, pois a descrição contida no TR são MÍNIMAS, modelos com tecnologia "IGUAL ou SUPERIOR", "ou equivalente", "ou similar", ou "de melhor qualidade" ao exigido, serão amplamente aceitos. Deve-se frisar então que a especificação prevista no edital conta com o poder discricionário deste ente, que vem de encontro com o anseio de uma contratação mais vantajosa para o Estado, e ainda acompanhada de outros requisitos importantes, dentre eles, qualidade, garantia e economicidade. É salutar afirmar que as características do Implemento se deu após vários estudos sendo posteriormente submetido à apreciação da área técnica dos Ministérios, para análise das descrições, que por sua vez também realizou pesquisas quanto às características do referido equipamento, atestando-os. OBS: RESPOSTA NA ÍNTEGRA NO SITE DA SUPEL ESTADO DE RONDÔNIA Superintendência Estadual de Compras e Licitações

3. EMPRESAS QUE APRESENTARAM PROPOSTAS

3.1. QTD	3.2. CNPJ	3.3. EPP/ME	3.4. RO
1	50.770.391/0001-00	NÃO	NÃO
2	22881858000145	NÃO	SIM
3	10408092000105	NÃO	SIM
4	92264472000170	NÃO	NÃO
5	41.389.018/0001-04	NÃO	NÃO
6	24.758.964/0001-61	NÃO	NÃO
7	37.984.150/0001-97	NÃO	NÃO
8	49.461.961/0001-92	SIM	NÃO

4. EMPRESAS COM PROPOSTAS RECUSADAS

Nenhuma Empresa

5. EMPRESAS HABILITADAS

5.1. QTD	5.2. CNPJ	5.3. EPP/ME	5.4. RO
1	50.770.391/0001-00	NÃO	NÃO
2	22881858000145	NÃO	SIM
3	10408092000105	NÃO	SIM
4	92264472000170	NÃO	NÃO
5	41.389.018/0001-04	NÃO	NÃO
6	24.758.964/0001-61	NÃO	NÃO
7	37.984.150/0001-97	NÃO	NÃO
8	49.461.961/0001-92	SIM	NÃO

6. EMPRESAS QUE DESCUMPRIRAM O ART. 7 DA LEI 10.520/2002

Nenhuma Empresa

7. PROPOSTAS VENCEDORAS

7.1. QTD	7.2. ITEM	7.3. CNPJ	7.4. EPP/ME	7.5. RO	7.6. VAL. ESTIMADO	7.7. VAL. OBTIDO	7.8. DESCONTO FINAL
1	4	10408092000105	NÃO	SIM	2731816,8800	1499999,8000	45,09%
2	5	22881858000145	NÃO	SIM	592089,6800	292188,0000	50,65%
3	10	49.461.961/0001-92	SIM	NÃO	183665,0400	137592,0000	25,09%
4	13	24.758.964/0001-61	NÃO	NÃO	9207825,0000	8900000,0000	3,34%
5	15	37.984.150/0001-97	NÃO	NÃO	1354239,1200	753896,0000	44,33%
6	20	22881858000145	NÃO	SIM	473536,2000	246600,0000	47,92%
7	22	92264472000170	NÃO	NÃO	2754254,3600	1179999,6000	57,16%
VALORES TOTAIS					17297426,2800	13010275,4000	

8. ITENS FRACASSADOS

8.1. QTD	8.2. ITEM	8.3. ESPECIFICAÇÃO
----------	-----------	--------------------

9. INTENÇÕES DE RECURSOS

Nenhuma Intenção de Recurso

10. TEMPO DECORRIDO DO CERTAME				
10.1. QTD	10.2. DT. INÍCIO	10.3. ATIVIDADE REALIZADA	10.4. DT. TÉRMINO	10.5. QTD DIAS
1	23/03/2023	Abertura de Processo e Autorização	28/03/2023	3
2	28/03/2023	Análise, Termo de Referência e SAMS	11/04/2023	10
3	13/04/2023	Análise Processual e Material do Termo de Referência	26/04/2023	9
4	26/04/2023	Adequações no Termo de Referência e Justificativas	27/04/2023	1
5	04/05/2023	Cotação de Preços e Quadro Comparativo	16/05/2023	8
6	16/05/2023	Elaboração de Instrumento Convocatório	23/05/2023	5
7	26/05/2023	Análise e Parecer Jurídico do Instrumento Convocatório	07/06/2023	8
8	23/06/2023	Cadastro de itens e Publicação do Aviso de Licitação	29/06/2023	4
9	05/07/2023	Pedido de Esclarecimentos/Impugnações e Publicação de Adiamento de Licitação	12/07/2023	5
10	13/07/2023	Adendo Modificador e Publicação	14/07/2023	1
11	14/07/2023	Impugnações, Exame de Impugnações, Abertura da sessão pública e Análise Técnica das Propostas	23/08/2023	28
12	30/08/2023	Abertura e Fechamento de Prazo para recurso	31/08/2023	1
13	04/09/2023	Elaboração de Relatório Parcial dos Itens 11, 15, 17 e 26	05/09/2023	1
14	06/09/2023	Aguardando prazos recursais: Peças Recursais 05/09/2023, Contrarrazões 11/09/2023 e Análise do(a) Pregoeiro(a) 18/09/2023	13/09/2023	5
15	15/09/2023	Manifestação acerca de recurso interposto -SEAGRI	03/10/2023	12
16	04/10/2023	TERMO DE ANÁLISE DE RECURSO ADMINISTRATIVO	05/10/2023	1
17	06/10/2023	Decisão SUPEL-ASTEC e TERMO DE ANÁLISE DE RECURSO ADMINISTRATIVO - Itens 01, 02, 04, 07, 09, 16, 18, 23	24/10/2023	12
18	25/10/2023	Decisão SUPEL-ASTEC - itens 01, 02, 04, 07, 09, 16, 18 e 23	27/10/2023	2
19	27/10/2023	RELATÓRIO FINAL PARCIAL dos itens 01, 02, 03, 07, 12, 16, 23, 24, 25.	31/10/2023	2
20	31/10/2023	Atualização de propostas	01/11/2023	1
21	01/11/2023	Adendo de Cancelamento da homologação item 15, Nova habilitação e propostas ajustadas e pedido de recurso.	06/11/2023	3
22	06/11/2023	Elaboração de Relatório final parcial dos itens 04, 05, 10, 13, 15, 20 e 22	07/11/2023	1
TEMPO TOTAL DO CERTAME NA SUPEL				123

Observações:

Desta forma, concluídos os trâmites desta Equipe e/ou CPL, submetemos os autos à apreciação superior.

Porto Velho-RO, 07/11/2023 11:50:45

MARINA DIAS DE MORAES TAUFMANN

Pregoeiro Oficial
Matrícula 300114886

BIANCA MATIAS DE SOUZA

Equipe Apoio
Matrícula

LUCIANA PEREIRA DE SOUZA

Equipe Apoio
Matrícula

ROSEANNA NASCIMENTO ALVES DA SILVA

Equipe Apoio
Matrícula

SIDMAR WESLEY CORRÊA DOS SANTOS

Equipe Apoio
Matrícula 123456789